



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.685, DE 3 DE MARÇO DE 2011

Concede, em caráter excepcional, abono especial extraordinário, aos servidores públicos em exercício na Prefeitura de Piúma, nas condições que especifica.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Piúma autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono especial extraordinário, aos servidores públicos municipais em exercício na Prefeitura, compreendendo os servidores efetivos e comissionados.

§ 1º Terão direito ao abono os servidores públicos municipais que auxiliem o trânsito no Município de Piúma no período do Carnaval do ano 2011, desde que requeira junto à Prefeitura sua inscrição e esteja dentro dos limites de vagas estabelecidas no Anexo I desta lei.

§ 2º Para fins desta lei considera-se carnaval o período compreendido entre as 18 (dezoito) horas do dia 4 (quatro) de março às 12 (doze) horas do dia 9 (nove) de março de 2011.

§ 3º A seleção dos servidores públicos municipais beneficiados por este abono adotará o critério de anterioridade de requerimento, priorizando-se os servidores efetivos.

§ 4º Os beneficiados por este abono somente poderão realizar um turno em cada dia do Carnaval.

§ 5º Na hipótese do parágrafo anterior, caso não sejam preenchidas as vagas discriminadas no Anexo I desta lei, poderá o beneficiado atuar em mais de um turno durante o período do Carnaval.

§ 6º É vedado ao servidor público municipal que auxiliou o trânsito no turno noturno auxiliar o trânsito no turno matutino no dia seguinte àquele.

§ 7º Para os fins desta lei, turno é o período que o servidor público municipal beneficiado por essa lei auxiliará no trânsito, compreendendo:

I - turno matutino, o período das 7 (sete) às 13 (treze) horas;

II - turno vespertino, o período compreendido das 13 (treze) às 19 (dezenove) horas;

e

III - turno noturno, o período compreendido das 19 (dezenove) às 23 (vinte e três) horas, exceto na sexta-feira de Carnaval, em que o período será das 18 (dezoito) às 22 (vinte e duas) horas.

Art. 2º O abono a que se refere esta lei será pago por turno trabalhado, para os orientadores de trânsito, pessoal de apoio e coordenadores, da seguinte forma:

I - R\$ 50,00 (cinquenta reais), para o turno matutino ou para o turno vespertino; e

II - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o turno noturno.

Parágrafo único. Será incluso na folha de pagamento do mês de março de 2011 o valor do abono de que trata esta lei, auferido pelo servidor.

Art. 3º O abono de que trata esta lei não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedado, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 4º É de competência do Coordenador da Defesa Civil do Município de Piúma a organização e fiscalização dos servidores públicos beneficiados por esta lei.

Parágrafo único. Poderá o Coordenador da Defesa Civil delegar a função de fiscalização para coordenadores, determinando-lhes os pontos em que desempenharão a função.

Art. 5º O descumprimento desta lei por parte de servidor público será considerada falta de natureza grave.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente do Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não acusa impacto orçamentário e financeiro, como é explicado no Anexo II.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 3 de março de 2011,
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

José Ricardo Pereira da Costa
Prefeito

LEI Nº 1.685, DE 3 DE MARÇO DE 2011

ANEXO I

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO TRÂNSITO
CARNAVAL MARÇO/2011

PLANTÕES

TOTAIS DE CONTINGENTES PLANTÃO/DIÁRIA	
CONTINGENTE	QUANTIDADE
Orientadores de Trânsito	184
Pessoal de Apoio	60
Coordenadores	50

ORIENTADORES DE TRÂNSITO

SEXTA-FEIRA - 04/03/2011 -			
POSTO		PLANTÃO TURNO	Nº ORIENTADORES
ID	LOCALIZAÇÃO		
A	Rodoviária (Semáforo)	18 às 22 horas	02
B	Ponte Ramiro Ferreira da Silva	18 às 22 horas	02
C	Av. Izaias Scherrer/ Rua Simão Bassul	18 às 22 horas	02
D	Av. Izaias Scherrer/ Rua João Bayer	18 às 22 horas	02

SÁBADO - 05/03/2011			
POSTO		PLANTÃO TURNO	Nº ORIENTADORES
ID	LOCALIZAÇÃO		
A	Av. Carlos Lindemberg - Rodoviária	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
B	Ponte Ramiro Ferreira da Silva	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
C	Av. Izaias Scherrer/Rua Simão Bassul	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
D	Av. Izaias Scherrer/ Rua João Bayer (Rua João Bayer/Rua Hermínia C. Gonçalves)	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
E	Av. Beira-Rio/Rua Aníbal de Souza Gonçalves	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
F	Av. Prefeito José de Vargas Scherrer/Av. Eduardo Rodrigues	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
G	Av. Eduardo Rodrigues/ Rua Nova	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
H	Av. Beira-Rio/Rua Alfredo Roberto Velten	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02

DOMINGO - 06/03/2011			
POSTO		PLANTÃO TURNO	Nº ORIENTADORES
ID	LOCALIZAÇÃO		
A	Av. Carlos Lindemberg - Rodoviária	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
B	Ponte Ramiro Ferreira da Silva	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
C	Av. Izaias Scherrer/Rua Simão Bassul	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
D	Av. Izaias Scherrer/ Rua João Bayer (Rua João Bayer/Rua Hermínia C. Gonçalves)	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
E	Av. Beira-Rio/Rua Aníbal de Souza Gonçalves	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
F	Av. Prefeito José de Vargas Scherrer/Av. Eduardo Rodrigues	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
G	Av. Eduardo Rodrigues/ Rua Nova	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
H	Av. Beira-Rio/Rua Alfredo Roberto Velten	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02

SEGUNDA-FEIRA - 07/03/2011			
POSTO		PLANTÃO TURNO	Nº ORIENTADORES
ID	LOCALIZAÇÃO		
A	Av. Carlos Lindemberg - Rodoviária	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
B	Ponte Ramiro Ferreira da Silva	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
C	Av. Izaias Scherrer/Rua Simão Bassul	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
D	Av. Izaias Scherrer/ Rua João Bayer (Rua João Bayer/Rua Hermínia C. Gonçalves)	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
E	Av. Beira-Rio/Rua Aníbal de Souza Gonçalves	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
F	Av. Prefeito José de Vargas Scherrer/Av. Eduardo Rodrigues	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
G	Av. Eduardo Rodrigues/ Rua Nova	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
H	Av. Beira-Rio/Rua Alfredo Roberto Velten	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02

TERÇA-FEIRA - 08/03/2011			
POSTO		PLANTÃO TURNO	Nº ORIENTADORES
ID	LOCALIZAÇÃO		
A	Av. Carlos Lindemberg - Rodoviária	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
B	Ponte Ramiro Ferreira da Silva	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
C	Av. Izaias Scherrer/Rua Simão Bassul	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
D	Av. Izaias Scherrer/ Rua João Bayer (Rua João Bayer/Rua Hermínia C. Gonçalves)	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
E	Av. Beira-Rio/Rua Aníbal de Souza Gonçalves	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
F	Av. Prefeito José de Vargas Scherrer/Av. Eduardo Rodrigues	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
G	Av. Eduardo Rodrigues/ Rua Nova	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02
H	Av. Beira-Rio/Rua Alfredo Roberto Velten	7 às 13 horas	02
		13 às 19 horas	02
		19 às 23 horas	02

PESSOAL DE APOIO

SÁBADO (05/03/2011) A TERÇA-FEIRA (08/03/2011)				
POSTO DE APOIO		SERVIÇO DE APOIO	HORÁRIO	PESSOAL DE APOIO
ID	LOCALIZAÇÃO			
I	Av. Izaias Scherrer/PMP	Água/Lanches	7 às 13 horas	03
			13 às 19 horas	03
			19 às 23 horas	03
J	Av. Izaias Scherrer/PMP	Telefone	7 às 13 horas	02
			13 às 19 horas	02
			19 às 23 horas	02

LEI Nº 1.685, DE 3 DE MARÇO DE 2011**ANEXO II****RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Art. 16, I e § 1º, e art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abono especial aos servidores que se inscreverem para auxiliar na orientação do trânsito no município de Piúma no período do carnaval do ano 2011.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas pelo orçamento próprio do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011:

Sem reflexo, pois no orçamento do referido exercício, obrigatoriamente, constará rubrica específica para atender ao pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2012:

Sem reflexo, pois a despesa é específica para o exercício de 2011.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso advém das verbas já inclusas nos recursos próprios, destinados à Secretaria Municipal de Turismo e Esportes para gastos no período de verão e Carnaval do exercício de 2011.

METODOLOGIA DO CÁLCULO:

Para a apuração das despesas utilizou-se, como metodologia de cálculo, a projeção de gastos com pessoal, que ficará dentro do limite estabelecido pela LC 101/2000.

DESPESAS COM O PAGAMENTO DO ABONO ESPECIAL:

MEMÓRIA DE CÁLCULOS				
PESSOAL	TURNO	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Orientador	Matutino e Vespertino	128	50,00	6.400,00
	Noturno	56	75,00	4.200,00
Apoio	Matutino e Vespertino	40	50,00	2.000,00
	Noturno	20	75,00	1.500,00
Coordenador	Matutino e Vespertino	64	50,00	3.200,00
	Noturno	28	75,00	2.100,00
SOMA				19.400,00
ENCARGOS PATRONAIS				4.268,00
TOTAL				23.668,00

RECEITA:

R\$ 23.668,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais), previstos para, no exercício de 2011, a Secretaria Municipal de Turismo e Esportes.